



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/JFA/MG

Decisão nº 17513530/2021-URE/NPA/DPF/JFA/MG

Processo: 08352.001144/2019-13

Assunto: **Recurso de Multa**

RECORRENTE: YULEXIS CIUDAD SIERRA

RECORRIDA: POLÍCIA FEDERAL - JUIZ DE FORA/MG

DO FATO

Trata-se de defesa de multa aplicada em desfavor da estrangeira YULEXIS CIUDAD SIERRA, de nacionalidade cubana, portadora do passaporte J810831, através do AIN Nº 0575_00010_2019, de 19/03/2019, com fulcro no Art. 109,II, da Lei nº 13.455/2017.

DA TEMPESTIVIDADE

A defesa foi apresentada tempestivamente.

DO PEDIDO

Alega boa-fé e desatenção da autoridade policial quando do agendamento do atendimento.

DA ANÁLISE DO PEDIDO

A recorrida apresenta:

- Defesa.

DA DECISÃO

Recebo o recurso interposto e acolho as argumentações.

Tendo em vista **QUE** a partir de outubro de 2018 a recorrente poderia ter agendado o comparecimento ao Posto da Polícia Federal para regularização migratória; **QUE** não comprovou agendamento ou comparecimento ao posto da Polícia Federal em 18/01/2019; **QUE** os agendamentos de 12/02/2019 e 19/03/2019 são posteriores ao vencimento de seu prazo de estada; **QUE** até o comparecimento ao Posto da Polícia Federal, em 19/03/2019, não pagou qualquer taxa referente à serviço de regularização migratória, o que corrobora a inércia na condução do processo; **INDEFIRO** o pedido formulado e julgo subsistente o AIN Nº 0575_00010_2019 - DPF/JFA/MG.

É A DECISÃO.

NOTIFIQUE-SE A RECORRENTE, COM CÓPIA DE RECEBIMENTO

Fernando Vieira da Fonseca de Albuquerque
APF - 6326



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO VIEIRA DA FONSECA DE ALBUQUERQUE**, Agente de Polícia Federal, em 29/01/2021, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17513530** e o código CRC **16F19327**.